Nº 20

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Por Ordem de S. M. O Imperador transmitto por Copia a V. Ex.a o Aviso que me dirigio o Ministro dos Negocios do Imperio, acompanhado das Disposiçoens para se effectuar a venda da Flora Fluminense na Europa, a fim de que V. Ex.a haja de cumprir o que ali se recommenda; podendo V. Ex.a lançar nas Listas das Despezas a cargo dessa Legação o que houver de despender neste negocio, fazendo a respectiva explicação, a fim de que esta Secretaria possa reclamar da Repartição do Imperio a competente descarga, visto que taes despezas devem ficar a cargo della. O que participo a V. Ex.a para sua devida intelligencia e execução.

Deos Guarde a V. Ex.a Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Junho de 1829.

Marquez de Aracaty

Snr. Marquez de Rezende

Illmo. e Exmo. Snr. = Sua Magestade o Imperador
Manda remetter a V. Ex.ª a copia inclusa
dos Artigos relativos a venda da Flora Flu
minense na Europa: E Elle por bem
que V. Ex.ª faça expedir as convenientes
Ordens para que se verifique a referida
venda, pondo-se em execução tudo o que
nelles se acha determinado. Deos
Guarde a V. Ex.ª Paço em 28 de Maio
de 1829 = José Clemente Pereira = Snr
Marquez do Aracaty

Disposições necessarias para a
venda da Flora Fluminense na
Europa

A Legação Brazileira em Paris há encar
regada da venda em Geral da Flora
Fluminense na Europa

Deve procurar por todos os meios, que
lhe forem possiveis, que se venda o maior
numero de exemplares; mandando-os
ter venda pela maneira que julgar
mais util e prompta.

Neste mesmo sentido regulará o preço das obras, considerando a despesa que elas se tem feito e se fizer.

O Texto Illustrado segue juntamente com duas cópias ao Consul Brazileiro no Havana, que o fará dirigir a Paris. A Legação pagará seu frete, e mais gastos, que necessarios = Theodoro José Biancardi =

Bento da Silva Lisboa